

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023

Setor Interessado:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE Avenida América do Sul nº 2500 S, Loteamento Parque dos Buritis
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa	Aberto e Fechado
Objeto:	Pregão Eletrônico com Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo como produtos de higiene, limpeza, copa e cozinha para suprir as necessidades das secretarias municipais de Lucas do Rio Verde.
Regime de Execução:	Indireta

Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	Das 17:00 horas do dia 21/06/2023. Até as 08:00 horas do dia 04/07/2023.
Início da sessão pública:	Dia 04/07/2023 às 09:00horas
Início da disputa:	Dia 04/07/2023 às 09h00 min

Endereço:

Avenida América do Sul, nº 2500 S

Bairro Parque dos Buritis

CEP: 78455-000 – Lucas do Rio Verde/MT.

Sites: www.lucasdorioverde.mt.gov.br (link: “Pregão Eletrônico”) e bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões).

Meios para contato:

Tel/Fax: (65) 3549-8327/8326/8325

E-mail: licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br.

Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas (horário de Mato Grosso).

OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Agente de contratação, Paulo Henrique Brincker, designado pela portaria Nº 127 de 20 de Janeiro de 2023, com endereço à Av. América do Sul, nº 2.500-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde – MT,



isento de inscrição estadual, **torna público** a abertura do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e todas as suas regulamentações municipais e federais aplicáveis, do Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma da BLL e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.

1.3. A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no **item 1.2**, razão pela qual o a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

1.4. Meios para contato: Telefone: (65) 3549-8327/8326/8325, *E-mail:* licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br. Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas (horário de Mato Grosso).

1.5 Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)

2. DO (S) ÓRGÃO (S) REQUISITANTE (S)

2.1. Constituem órgãos participantes do presente certame:

Secretaria Municipal de Governo e Administração
Secretaria Municipal de Fazenda
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Cidade
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Secretaria Municipal de Segurança Pública

2.2. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.3. É vedado, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.



3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente edital o Pregão Eletrônico com Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo como produtos de higiene, limpeza, copa e cozinha para suprir as necessidades das secretarias municipais de Lucas do Rio Verde.

3.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá questionar ou impugnar este Edital de Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciá-lo até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão.

4.2. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição de esclarecimento ou de impugnação **no prazo de até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme preconizado pelo art. 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.3. As impugnações, os pedidos de esclarecimento sobre o edital, ou dúvidas de ordem técnica poderão ser realizadas por qualquer das seguintes formas:

4.3.1. Protocolo no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições estipuladas neste edital.

4.3.2. Encaminhamento por e-mail, no diretório oficial do departamento de Licitação, qual seja: licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br.

4.3.3. Encaminhamento pela Plataforma utilizada para a realização do presente certame.

4.4. Dúvidas comuns, sem necessidade de expedição de documentos, poderão ser esclarecidas por meio dos telefones **(65) 3549-8327/8326/8325** ou pessoalmente de **segunda a sexta-feira** no horário compreendido **das 07:00 às 12:00**.

4.5. No campo “Esclarecimentos do Edital” no *site* bll.org.br, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



4.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento e alteração do edital não comprometer a elaboração das propostas e documentos de habilitação.

4.8. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde (13h00 horário de Mato Grosso).

4.8.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações recebidos após o horário indicado pelo item anterior serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.

4.9. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

4.10. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial de Contas TCE e em Jornal de Grande Circulação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico “Licitações”, *site* bll.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

5.1.1. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

5.1.2. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

5.2. Para participar o licitante deverá autorizar a Bolsa de Licitações e leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente as taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições abaixo detalhadas:

a) Para Processos com Registro de Preços:

– 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a emissão da declaração do Município – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/ item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. Sendo que a licitante vencedora apenas pagará sobre o valor empenhado. Onde fica sobre a Responsabilidade da Bolsa de Licitações solicitar ao Município declaração formal dos empenhos já efetuados.



b) Para Processos sem Registro de Preços:

– 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Não poderá participar da presente licitação:

5.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que



deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7. O impedimento de que trata os itens **5.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8. A observância das vedações do item 5.6 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.11. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



5.12. Será admitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame, observado o seguinte:

5.12.2. Para os itens não exclusivos, será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006 (Estatuto Nacional da microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e disposições previstas no Decreto Municipal nº 5.996/2022, observadas as regras estabelecidas nos itens 5.13 e seguintes deste edital.

5.12.3. A obtenção do benefício a que se refere os subitens anteriores:

5.12.3.1. Não será aplicada ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.12.3.2. Fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.13. A este procedimento licitatório será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006 (Estatuto Nacional da microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e disposições previstas no Decreto Municipal nº 5.996/2022.

5.14. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, conforme Termo de Referência deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.14.1.1. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

5.14.2. A prorrogação de prazo previsto no **subitem 5.14.1** deverá sempre ser cedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

5.15. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 5.14.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.16. Nos termos do Decreto Municipal nº 5.996/2022, será assegurado como critério de desempate, margem de preferência para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, observados os seguintes termos:



5.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.16.2. Observado o limite estabelecido no **subitem 5.16.1**, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual de âmbito local melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.16.3. Não ocorrendo a contratação na forma do **subitem 5.16.2**, será concedido à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual de âmbito regional a mesma oportunidade de apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.16.4. Não ocorrendo a contratação na forma dos **subitens 5.16.2 e 5.16.3**, será concedido às demais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais a mesma oportunidade de apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos pelos **subitens 5.16.2 a 5.16.4**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.16.6. O benefício de que o **item 5.16** será aplicado mesmo que o vencedor do certame seja beneficiado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, abrindo-se oportunidade para que microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais locais cubram propostas apresentadas pelas regionais e as não enquadradas como local e regional, e que regionais cubram propostas apresentadas por aquelas não enquadradas como local ou regional.

5.16.7. No caso de equivalência dos valores apresentados por licitantes enquadrados em cada um dos subitens acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16.7.1. Não se aplica o sorteio quando, por sua natureza o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação dos licitantes.

5.16.8. Na concessão das preferências de que tratam os **itens 5.16.2 a 5.16.4** deverá ser observada a ordem de classificação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se enquadrem em cada uma das subpreferências, de modo que, apenas não existindo mais empresas enquadradas como locais será dada preferência às regionais, e apenas não havendo estas e aquelas, passa-se às gerais.

5.17. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



5.18. Para fazer jus ao tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006, a licitante deverá declarar sua condição no sistema.

5.19. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 269 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista deste edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (041) 3042-9909 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões bll.org.br.

6.1.1. As empresas devem solicitar o seu cadastro junto à plataforma, no mínimo, 24h (vinte e quatro) horas antes do horário consignado para a abertura da sessão, considerando ser este o prazo estabelecido no Regulamento da BLL para a efetivação do cadastro.

6.1.2. O Município não se responsabilizará por quaisquer situações adversas ocasionadas por requerimentos que tenham sido protocolados em período inferior ao estabelecido pelo item anterior.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Lucas do Rio Verde ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

6.3.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

6.3.2. Obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

6.3.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: 041-3042-9909.

6.5. Nos casos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.



6.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

6.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS SEUS REQUISITOS

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site bll.org.br até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que:

7.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante



não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.5. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”), o seguinte:

7.5.1. **ESPECIFICAÇÃO** dos produtos ofertados, conforme **Anexo I**.

7.5.2. **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

7.5.2.1. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no site: www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf.

7.5.2.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.3. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** de no mínimo 60 dias.

7.5.3.1. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no **item 7.5.3**

7.5.3.2. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

7.5.4 **MARCA:** A Licitante deverá colocar marca/modelo em todos os produtos ofertados, caso não conste na proposta a pregoeira poderá solicitar que o licitante declare a marca no momento da sessão.

7.5.4.1. Não será aceito como marca o nome do Fabricante, caso a licitante coloque o nome do fabricante, ficará a critério da administração a escolha da marca do fabricante indicado.

7.5.4.2 **Quando o produto for fabricado/prestado pela própria empresa, está deverá informar no campo “marca” o nome “MARCA PRÓPRIA”, sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação.**

7.6. As propostas deverão ser lançadas na plataforma.



7.6.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora estipuladas neste edital.

7.6.2. Não será possível o oferecimento de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.8. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.9. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do *e-mail*, sob pena de desclassificação das propostas.

7.9.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

7.10. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.11. A Proposta deve estar no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

7.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



- 7.16.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 7.16.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 7.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 7.17.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 7.17.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 7.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 7.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.21. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Do Estado de Mato Grosso e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 15 minutos.
- 8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.13. Neste certame será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21.1. Na aplicação dos benefícios de que trata o este item, serão observadas as regras previstas nos subitens 5.13 e seguintes deste edital

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.22.2.2. Empresas brasileiras;

8.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

8.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



8.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.25. Após verificada a melhor proposta e finda a fase de negociação de que trata o subitem 8.23, o Pregoeiro abrirá oportunidade para que os demais licitantes se manifestem quanto ao interesse de cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação e excluído o percentual referente à margem de preferência, os quais formarão cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, quando:

8.25.1. Convocado para assinar a ata não o fazê-lo no prazo e condições estabelecidas neste edital;

8.25.2. Houver o cancelamento da Ata por qualquer dos motivos previstos pelos artigos 27 e 28 do Decreto Municipal nº. 6.248/2023;

8.26. Se houver mais de um licitante interessado em cotar o preço na forma descrita pelo item 8.25, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento adotado para o certame é o de MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6.4 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4.4. Para efeito de avaliação das sanções, deverá ser considerada a extensão da penalidade, de acordo com a sua natureza.



- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.
- 9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 9.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 9.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 9.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 9.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 9.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.9.2. Nos casos em que for identificado que o licitante vencedor apresenta preço no patamar de que trata o caput, o pregoeiro poderá dispensar a realização de diligência:
- 9.9.2.1. Caso verifique que o mesmo licitante sagrou-se vencedor em outros itens/lotos licitados e que em tais itens/lotos apresentou preços compatíveis com o constante do termo de referência;
 - 9.9.2.2. Que há possível ganho de escala por parte do licitante vencedor;
- 9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 9.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 9.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



10.2. O envio dos documentos de habilitação deverá ser realizado exclusivamente por meio do sistema no prazo de (MÍNIMO DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.2.1. É facultado aos licitantes encaminhar seus documentos de habilitação até a data limite para cadastro de suas propostas.

10.2.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.2.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados no Termo de Referência.

10.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



10.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **10.2**.

10.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.13. Das demais observações de habilitação

10.13.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

10.13.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

10.13.3. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

10.13.4. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Pregoeira (o).

10.13.5. Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento.

10.13.6. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.

10.13.7. Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **em até 15 quinze minutos**, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões de recurso,



podendo ser apresentado através da plataforma onde ocorreu o certame ou através do e-mail licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br.

11.1.3. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

11.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07h00min às 12h00min (horário de Mato Grosso).

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes pela plataforma onde se realizou o certame ou correio eletrônico.

11.8. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



12.2. Em verificada qualquer desconformidade dos atos procedimentais com os preceitos legais pertinentes, ou havendo razões de interesse público devidamente justificado, a autoridade competente poderá adotar as demais providências indicadas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação do certame, será convocado o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.2. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar, a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.4.2. Adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços a ser assinado com a licitante **vencedora terá vigência de 01 (um) ano**, contados a partir da sua assinatura, sendo que a licitante vencedora terá que entregar os materiais conforme cronograma disposto neste edital.



14.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº. 6.248/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

14.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipais, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95 da Lei 14.133/2021 e alterações.

14.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

15. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

15.1. O recebimento, provisório e definitivo, do objeto e o respectivo pagamento serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

16. DA ALTERAÇÃO, REMANEJAMENTO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. As regras para alterações são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante e do Contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

17.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

17.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

17.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Advertência, pela falta o subitem 17.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

17.3.2. Multa Compensatória de:



a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 17.1.1, 17.1.4 e 17.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 18.1.3, 17.1.5, 17.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 17.1.2 e de 17.1.8 a 17.1.12;

17.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 17.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 17.3.2 deste edital.

17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

17.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021

17.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E SUAS CONSEQUÊNCIAS

18.1. As hipóteses de cancelamento e respectivas consequências legais são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante e do Contrato.



19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

19.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Lucas Do Rio Verde/MT que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

19.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

19.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

19.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.8. Para o fim do disposto pelos itens 19.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.



19.9. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

19.10. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@lucasdoriorverde.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida América do Sul, 2500 S Bairro Parque dos Buritis – CEP 78.455.000 – Lucas do Rio Verde – MT Fone 065 3548-2550, 065 3549/8312.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2. Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

20.3. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

20.3.1. Os prazos em dias só se iniciam e vencem em dias úteis.

20.4. Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde (7h00 as 12h00 – horário de Mato Grosso).

20.5. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

20.7.1. O não cumprimento da diligência requerida poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.



20.8. As normas previstas neste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. As decisões do Pregoeiro serão publicadas conforme o disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/21 e divulgadas na Internet.

20.10. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.11.1. A anulação do procedimento induz à do contrato dele decorrente.

20.11.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.12. A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.12.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.13. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site oficial da Prefeitura Municipal www.lucasdorioverde.mt.gov.br e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 07h00min às 12h00min (horário de Mato Grosso), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

20.14. Com fundamento no disposto pelo art. 24 da Lei nº 14.133/2021, não será divulgado o valor estimado para a contratação.

20.15. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso e as publicações em Jornal de Grande Circulação, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

20.16. Fica eleito o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

20.17. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:



Anexo I – Termo de referência;
Anexo II – Proposta de preços;
Anexo III – Declarações unificadas;
Anexo IV – Ficha Cadastral;
Anexo V – Minuta do contrato;
Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Lucas do Rio Verde-MT, 20 de Junho de 2023.

Paulo Henrique Brincker
Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo como produtos de higiene, limpeza, copa e cozinha para suprir as necessidades das secretarias municipais de Lucas do Rio Verde.

Fiscal do Contrato: Karoline Tomazi Teixeira - Matrícula: 3813

Suplente: Neura Terezinha Pozzebonn - Matrícula: 8230

Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência deste registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. Podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Entrega e Execução: Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Forma de Entrega: Os Materiais deverão ser entregues, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Avenida Pará, nº 215-E, Bairro Cidade Nova, ou, local indicado pela Administração, com frete e descarga por conta da empresa vencedora do certame, de segunda a sexta-feira, respeitando o calendário de feriados e pontos facultativos do Município e horários estipulados: segunda a quinta-feira das 07:00 horas às 10:30 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, na sextas-feiras das 07:00 horas às 10:30 horas, não haverá atendimento no período vespertino. Os materiais devem estar acompanhados das notas fiscais e as respectivas Ordens de Fornecimento.

***Decreto anual dos pontos facultativos e dos feriados do Município, disponível no site da Prefeitura de Lucas do Rio Verde-MT**

2. ÓRGÃO REQUERENTE:

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Secretaria Municipal de Fazenda

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Cidade
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Secretaria Municipal de Segurança Pública

3. INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

Descrição de categoria de investimento:

(X) Aquisição de bens () Serviços Gerais
() Obras de Engenharia () Serviços de Engenharia

Forma de Contratação Direta:	Tipo de Julgamento:	
(X) Pregão Eletrônico Tradicional; () Pregão Eletrônico SRP; () Concorrência Tradicional; () Concorrência SRP; () Leilão; () Concurso; () Diálogo Competitivo;	(X) Menor Preço; () Maior Percentual de desconto; () Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico; () Técnica e Preço; () Maior Retorno Econômico; () Maior Lance	() por lote (X) por item

4. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO:

ITEM	CÓDIGO	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UN	V. TOTAL
1	125586	231876-8	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA EM ACO INOX	35	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
2	129372	150155-0	ABSORVENTE NORMAL SEM ABAS PACOTE COM NO MINIMO 08 UNIDADES	520	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
3	125716	154866-2	ALCOOL 46° PARA LIMPEZA 1 LITRO	201	UNIDADE



				Valor Unit.	Total
4	130108	192250-5	ALCOOL EM GEL 500 ML COM CONCENTRACAO DE 68% A 72%, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. NOTIFICACAO SIMPLIFICADA DE MEDICAMENTO DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 199 DE 26/10/2006. UNIDADE.	225	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
5	127690	403058-3	APARELHO DE BARBEAR DUAS LAMINAS DESCARTAVEL	2500	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
6	161069	266465-8	AROMATIZADOR DE AMBIENTE DE 100 ML VEM ACOMPANHANDO AS VARETAS.	340	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
7	129772	235339-3	ASSADEIRA DE ALUMINIO, LISA, 58 X 70CM	136	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
8	127064	0002543	BACIA PLASTICA REDONDA, EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS NA COR BRANCA	43	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
9	127066	0002013	BACIA PLASTICA REDONDA, EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, NA COR BRANCA	69	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
10	127062	261658-0	BACIA PLASTICA REDONDA, EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS NA COR BRANCA	48	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
11	129110	132421-7	BALDE PLASTICO REFORCADO 20 LITROS COM ALCA DE METAL - COM SELO DO INMETRO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO	117	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
12	127078	132413-6	BALDE TIPO PEDREIRO RESISTENTE 10 LITROS, PRETO	101	UNIDADE
				Valor Unit.	Total



13	129884	00011732	BANDEJA DE PAPELAO LAMINADO NO 12 (46X61CM).	101	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
14	129882	0007849	BANDEJA DE PAPELAO LAMINADO NO 5 (33X40CM).	101	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
15	119836	0004784	BANDEJA DE PAPELAO LAMINADO NO 7 (42X51CM).	101	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
16	164017	00036633	BANDEJA FRIDORIFICA, TIPO CAIXA DE POLIPROPILENO, DE APROXIMADAMENTE 40 LITROS, COM SISTEMA DE ENCAIXE, DE DIMENSAO APROXIMADA 62X42X17CM	63	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
17	166808	00037415	BANDEJA MULTIUSO, EM POLIETILENO, NO 02, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE (45 X 28 X 7,5) CM, FORMATO RETANGULAR NA COR BRANCA.	81	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
18	129868	00036634	BANDEJA PARA FRIGORIFICO E ALIMENTOS, DIMENSOES EXTERNAS 6CM ALTURA X 40CM LARGURA X 61 COMPRIMENTO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INDICADO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS E PARA USO EM TEMPERATURA BAIXA DE 00 C.	44	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
19	164534	246870-0	BANDEJA. EM ACO INOX, ESPELHADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 40 CM, NO FORMATO RETANGULAR, COM ALCA.	51	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
20	702823	154614-7	BANQUETA NA COR PRETA EM POLIPROPILENO COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO: LARGURA 37 CM, PROFUNDIDADE 37 CM, ALTURA 45 CM, SUPORTA ATÉ 100 KG, PARA AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, EMPILHÁVEL - CERTIFICADO DO INMETRO -SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	290	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
21	173615	382519-1	BATEDOR MANUAL DE CLARA FUÊ, CABO E CARPO EM AÇO INOXIDAVEL TAMANHO 30 CM	13	UNIDADE
				Valor Unit.	Total



22	129952	289131-0	BOBINA PLASTICA GROSSA 25X35 EMBALAGEM PARA 02 KG COM 500 SACOLAS NO MINIMO PESO MINIMO DA BOBINA 2,5KG.	18	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
23	169581	131930-2	BOBINA PLASTICA GROSSA 35X45 EMBALAGEM PARA 05 KG COM 500 SACOLAS NO MINIMO. PESO MINIMO DA BOBINA 3,5KG	24	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
24	169582	292695-4	BOBINA PLASTICA GROSSA 40X60 EMBALAGEM PARA 10 KG COM 500 SACOLAS NO MINIMO. PESO MINIMO DA BOBINA 4KG	74	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
25	169591	224121-8	BORRIFADOR DE AGUA EM PLASTICO, CAPACIDADE PARA 500ML, BICO EM PLASTICO	282	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
26	173616	414403-1	BULE EM ALUMÍNIO POLIDO, PRODUZIDO 100% EM ALUMÍNIO, ESPESSURA 3MM, COM CAPACIDADE PARA 05 LITROS, MODELO INDUSTRIAL COM ALÇA INTEIRA EM BAQUELITE PRETA COM TAMPA, SEM DECORAÇÃO, PARA USO NA COZINHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	23	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
27	128102	259774-8	CABIDE PLASTICO MEDIO REFORCADO	500	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
28	702822	223765-2	CADEIRA NA COR BRANCA - PLASTICA, TIPO BISTRO, EM POLIPROPILENO, SEM APOIO DE BRACOS, EMPILHAVEL, CAPACIDADE PARA 150 KG, CERTIFICADO DO INMETRO - PESANDO NO MÁXIMO 2,450 KG – EMPILHAVEL – SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	350	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
29	702820	223119-0	CADEIRA NA COR PRETA - PLASTICA, TIPO BISTRO, EM POLIPROPILENO, SEM APOIO DE BRACOS, EMPILHAVEL, CAPACIDADE PARA 150 KG, CERTIFICADO DO INMETRO - PESANDO NO MÁXIMO 2,450 KG – EMPILHAVEL – SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	350	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
30	702747	181489-3	CADEIRA PLASTICA BRANCA EMPILHAVEL – COM ENCOSTO PARA OS BRAÇOS – TAMANHO ADULTO - EM POLIPROPILENO VIRGEM – CERTIFICADO DO INMETRO ATRAVES DA NORMA ABNT 14776 - SUPORTANDO ATÉ 150 KG - PESANDO NO MÁXIMO 2,450 KG – EMPILHAVEL – SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA	1667	UNIDADE
				Valor Unit.	Total



31	173620	262922-4	CAIXA DE ISOPOR COM TAMP, CAPACIDADE DE 50 LITROS.	56	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
32	702801	192172-0	CAIXA DE POLIETILENO, TIPO CAIXA MONOBLOCO PARA HORTIFRUTI 40 LITROS	125	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
33	163294	164814-4	CAIXA ORGANIZADORA EM PLASTICO, REFORCADA, COM TAMP, CAPACIDADE MINIMA 25 LITROS COM DIMENSAO APROXIMADA DE 550 X 400 X 180MM FABRICADO EM MATERIAL ATOXICO PARA ALIMENTOS	329	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
34	163293	279577-9	CAIXA ORGANIZADORA EM PLASTICO, REFORCADA ALTA, COM TAMP, CAPACIDADE MINIMA 78 LITROS COM DIMENSAO APROXIMADA DE 63 CM DE COMPRIMENTO X 45 CM DE LARGURA X 40 CM DE PROFUNDIDADE	187	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
35	163295	290670-8	CAIXA ORGANIZADORA EM PLASTICO, REFORCADA COM TAMP, CAPACIDADE MINIMA 10 LITROS, COM DIMENSAO APROXIMADA COMPRIMENTO 41CM X 29CM LARGURA X 14CM ALTURA	272	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
36	163314	421424-2	CAIXA TERMICA MINIMO 15 LITROS C/ TERMOMETRO DIGITAL ACOPLADO, PARA TRANSPORTE DE VACINAS E MEDICAMENTOS: ALCA EM POLIPROPILENO; ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO; TAMP, VEDADORA; PESO APROXIMADO DE 2,00KG; CARACTERISTICAS DO TERMOMETRO: TEMPERATURA EXTERNA ATRAVES DE CABO E SENSOR MAXIMA E MINIMA FUNCAO OC/OF, RESISTENTE A AGUA.	42	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
37	702750		CAIXA TERMICA PLASTICA 12 LITROS RESISTENTE - COM TAMP, QUE TRAVA - COM ALÇAS RESISTENTE PARA TRANSPORTE - MATERIAL DE POLIPROPILENO - OBEDECENDO AS NORMAS DO INMETRO - CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCO DO FABRICANTE	51	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
38	702757		CAIXA TERMICA PLASTICA 120 LITROS RESISTENTE - MATERIAL DE POLIETILENO - COM DRENO - OBEDECENDO AS NORMAS DO INMETRO - COM PEGADORES LATERAIS PARA TRANSPORTE - CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCO DO FABRICANTE	35	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
39	702758		CAIXA TERMICA PLASTICA 190 LITROS RESISTENTE - MATERIAL DE POLIETILENO - COM DRENO - OBEDECENDO AS NORMAS DO INMETRO - COM PEGADORES LATERAIS PARA TRANSPORTE - CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCO DO FABRICANTE	21	UNIDADE



				Valor Unit.	Total
40	702752		CAIXA TERMICA PLASTICA 20 LITROS RESISTENTE – COM TAMPA QUE TRAVA – COM ALÇAS RESISTENTE PARA TRANSPORTE – MATERIAL DE POLIPROPILENO - OBEDECENDO AS NORMAS DO INMETRO - CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCO DO FABRICANTE	28	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
41	702759		CAIXA TERMICA PLASTICA 360 LITROS RESISTENTE – MATERIAL DE POLIETILENO – COM DRENO - OBEDECENDO AS NORMAS DO INMETRO - COM PEGADORES LATERAIS PARA TRANSPORTE - CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCO DO FABRICANTE	19	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
42	702755		CAIXA TERMICA PLASTICA 50 LITROS RESISTENTE – COM TAMPA QUE TRAVA – COM ALÇAS RESISTENTE PARA TRANSPORTE – COM DRENO - MATERIAL DE POLIPROPILENO - OBEDECENDO AS NORMAS DO INMETRO - CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCO DO FABRICANTE	41	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
43	702749		CAIXA TERMICA PLASTICA COM CAPACIDADE ENTRE 05 A 06 LITROS RESISTENTE – COM TAMPA QUE TRAVA – COM ALÇAS RESISTENTE PARA TRANSPORTE – MATERIAL DE POLIPROPILENO - OBEDECENDO AS NORMAS DO INMETRO - CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCO DO FABRICANTE	27	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
44	702751		CAIXA TERMICA PLASTICA COM CAPACIDADE ENTRE 17 A 18 LITROS RESISTENTE – COM TAMPA QUE TRAVA – COM ALÇAS RESISTENTE PARA TRANSPORTE – MATERIAL DE POLIPROPILENO - OBEDECENDO AS NORMAS DO INMETRO - CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCO DO FABRICANTE	28	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
45	702753		CAIXA TERMICA PLASTICA COM CAPACIDADE ENTRE 26 A 28 LITROS RESISTENTE – COM TAMPA QUE TRAVA – COM ALÇAS RESISTENTE PARA TRANSPORTE – MATERIAL DE POLIPROPILENO - OBEDECENDO AS NORMAS DO INMETRO - CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCO DO FABRICANTE	37	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
46	702754		CAIXA TERMICA PLASTICA COM CAPACIDADE ENTRE 32 A 34 LITROS RESISTENTE – COM TAMPA QUE TRAVA – COM ALÇAS RESISTENTE PARA TRANSPORTE – COM DRENO - MATERIAL DE POLIPROPILENO - OBEDECENDO AS NORMAS DO INMETRO - CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCO DO FABRICANTE	41	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
47	702756		CAIXA TERMICA PLASTICA COM CAPACIDADE ENTRE 75 A 80 LITROS RESISTENTE – COM TAMPA QUE TRAVA – COM ALÇAS RESISTENTE PARA TRANSPORTE – COM DRENO - MATERIAL DE POLIPROPILENO - OBEDECENDO AS NORMAS DO INMETRO - CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCO DO FABRICANTE	25	UNIDADE



				Valor Unit.	Total
48	126522	374123-0	CANECA PARA MERENDA ESCOLAR, NA COR AZUL MARINHO, DE POLIPROPILENO MATERIAL DE PRIMEIRA, COM ALCA LATERAL, LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS SEM REENTRANCIAIS OU RESSALTOS, SEM BORDAS, FRISOS NA BASE. LOGOMARCA DA PREFEITURA NA PARTE EXTERNA. PIGMENTACAO HOMOGENEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 OC POR 20 MINUTOS. CAPACIDADE DE 300 ML. OBS.: LOGOMARCA NA COR BRANCA, COM MEDIDA APROXIMADA DE 3X3 CM NA LATERAL	8300	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
49	169506	.00057278	CANECÃO LEITEIRA EM ALUMINIO POLIDO, PRODUZIDO 100% EM ALUMINIO, ESPESSURA MINIMA DE 3MM, COM CAPACIDADE PARA 10,0 LITROS, MODELO INDUSTRIAL, CABO INTEIRO EM BAQUELITE PRETA, SEM DECORACAO, PARA USO NA COZINHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	30	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
50	173621	00031048	CANECÃO HOTEL DE ALUMINIO COM CABO INTEIRO EM BAQUELITE PRETA, CAPACIDADE MÍNIMA 5 LITROS	41	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
51	129754	0006793	CARGA DE GAS ENGARRAFADO P13	3183	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
52	702803	36090-2	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO E FUNDIDO, COM ALÇAS BILATERAIS Nº 36, COM CAPACIDADE DE 17 LITROS – TAMPA DE ALUMÍNIO SIMPLES	19	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
53	702804	162558-6	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO E FUNDIDO, Nº 34, COM ALÇAS BILATERAIS, COM CAPACIDADE DE 11 LITROS – TAMPA DE ALUMÍNIO SIMPLES	20	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
54	702805	196164-0	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO BATIDO E FUNDIDO, Nº 45, E ALÇAS BILATERAIS, COM CAPACIDADE DE 24 LITROS – TAMPA DE ALUMÍNIO SIMPLES	20	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
55	165404	235821-2	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO SIMPLES, GRANDE, ALÇA DE ALUMÍNIO, TAMANHO Nº 38, CAPACIDADE APROXIMADA 20 LITROS.	21	UNIDADE
				Valor Unit.	Total



56	165403	372668-1	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO SIMPLES, GRANDE, ALÇA DE ALUMÍNIO, TAMANHO Nº 50, CAPACIDADE APROXIMADA 41 LITROS.	20	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
57	165402	369902-1	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO SIMPLES, GRANDE, ALÇA DE ALUMÍNIO, TAMANHO Nº 55, CAPACIDADE APROXIMADA 63 LITROS.	16	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
58	702797	381543-9	CHAIRA ESTRIADA DE AÇO COM CABO BRANCO DE POLIPROPILENO Nº 10 – COM ARGOLA PARA PENDURAR	18	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
59	702796	30772-6	CHAIRA LISA DE AÇO COM CABO BRANCO DE POLIPROPILENO Nº 10 – COM ARGOLA PARA PENDURAR	17	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
60	129924	146899-5	CHALEIRA ELETRICA DE INOX, CAPACIDADE 1,7 LITROS, 110 VOLTS	29	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
61	127534	382570-1	CHALEIRA HOTEL 5 LT	26	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
62	173622	145867-1	COADOR DE CAFÉ EM ALGODÃO CRU, NO FORMATO CÔNICO, NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 05 LITROS, Nº 04, APROXIMADO 22CM DE DIAMETRO, 30CM DE ALTURA	161	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
63	173623	145867-1	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO DE ALGODÃO CRU, TAMANHO GRANDE, APROXIMADO 15CM DE DIAMETRO, 27CM DE ALTURA, ESTRUTURA EM ARAME REFORÇADO E CABO REVESTIDO OU DE MADEIRA	127	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
64	122430	162707-4	COLHER DE SERVIR ARROZ EM ACO INOX. TAMANHO: 24CM	55	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
65	129972	23804-0	COLHER DE SOBREMESA EM ACO INOX	2235	UNIDADE



				Valor Unit.	Total
66	702798	00033258	COLHER DE SOPA, CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOX.	2420	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
67	169498	253351-0	COLHER DE SOPA, EM AÇO INOX, COM CABO EM POLIPROPILENO COR PRETO, 20CM	307	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
68	173624	135712-3	CONCHA 100 % EM AÇO INOX, TAMANHO 02, APROXIMADO 25CM	34	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
69	173625	243040-1	CONCHA 100% EM AÇO INOX, TAMANHO 01, APROXIMADO 21CM	30	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
70	173626	63566-9	CONCHA EM AÇO INOX, TAMANHO 03, APROXIMADO 30CM, COM CABO POLIPROPILENO	31	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
71	702748	181762-0	CONJUNTO DE 01 MESA QUADRADA COM 04 CADEIRAS PLASTICAS COM ENCOSTO DE BRAÇOS NA COR BRANCA EMPILAHVEL – EM POLIPROPILENO VIRGEM – AS CADEIRAS DEVEM TER O CERTIFICADO DO INMETRO ATRAVES DA NORMA ABNT 14776 - AS CADEIRAS DEVEM SUPORTAR ATÉ 150 KG - PESANDO NO MÁXIMO 2,450 KG - A MESA DEVE SER CERTIFICADA PELO INMETRO – SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA	372	CONJUNTO
				Valor Unit.	Total
72	129864	148008-1	COPO DE VIDRO PARA SUCO COM CAPACIDADE DE 200 ML	625	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
73	702742	235752-6	COPO DESCARTÁVEL 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES - COM PADRÃO ABNT/INMETRO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS	22471	PACOTE
				Valor Unit.	Total
74	128108	369997-8	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO POLIDO, LINHA HOTEL, COMPOSTO POR UMA PANELA DE ALUMÍNIO PARA FERVER ÁGUA COM UMA DIVISÃO REMOVÍVEL E PERFURADA QUE PERMITE O REPASSE DO VAPOR PARA COZINHAR O CUSCUZ SEM MOLHAR E TAMPA. CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 29 LITROS	50	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
75	702800	340276-2	COTONETE CAIXA COM 75 UNIDADES	274	CAIXA
				Valor Unit.	Total
76	129804	247170-1	DESCASCADORES DE LEGUMES EM AÇO INOX COM CABO DE POLIPROPILENO	38	UNIDADE



				Valor Unit.	Total
77	129122	150362-6	DESENTUPIDOR DE PIA COM CABO DE MADEIRA	42	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
78	169509	220487-8	DESENTUPIDOR MANUAL PARA BACIA SANITARIA, BOCAL DE BORRACHA, LISO, COM DIAMETRO DE 15 A 20 CM, CABO DE MADEIRA COM COMPRIMENTO DE 40CM	39	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
79	128112	234753-9	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY, ESSENCIAS DIVERSAS, FORMATO CILINDRICO, EMBALAGEM COM, NO MINIMO, 400ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	1060	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
80	127810	160877-0	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO SEM PERFUME CONCENTRADO GLICERINADO FRASCO NÃO RECICLADO 500 ML	2843	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
81	160544	282059-5	DISPENSER PORTA COPO EM ACO INOX PARA COPOS DE AGUA DE 180/200ML.ACOMPANHA KIT COM BUCHAS E PARAFUSOS	71	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
82	163537	282061-7	DISPENSER PORTA COPO EM ACO INOX PARA COPOS DE CAFE DE 50 ML ACOMPANHA KIT COM BUCHAS E PARAFUSOS.	68	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
83	129862	260099-4	ESCORREDOR DE MACARRAO INDRUSTRIAL DE Nº 50 COM PE, ORLA E ASAS DE ALUMINIO FURO FINO, NO 45, 45 CM DE DIAMETRO, 19 CM DE ALTURA E CAPACIDADE PARA 20 LITROS	18	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
84	129130	168558-9	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM BASE DE PLASTICO, FORMATO OVAL COM CERDAS DE NYLON. DIMENSOES APROXIMADAS DE 13CM COMPRIMENTO X 6CM LARGURA, C/1,5CM ALTURA (BASE), E 2,5CM COMPRIMENTOS DA CERDAS	79	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
85	129132	148014-6	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO COM SUPORTE DE PLASTICO	104	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
86	129134	298033-9	ESCOVA PEQUENA PARA LAVAR MATERIAL COM ALCA E BASE PLASTICA	134	UNIDADE



				Valor Unit.	Total
87	173627	48472-5	ESCUMADEIRA DE INOX AISE 304 OU 430 COMPRIMENTO MINIMO 500 MM, DIAMETRO MINIMO DE 130 MM, ESPESSURA 2,5 MM	38	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
88	128116	182118-0	ESFREGAO DE ACO INOX DUPLO	95	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
89	127718	148751-5	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EM AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE FINA, PARA LIMPEZA E BRILHO, PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 50G, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 8 UNIDADES. PRODUTO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	690	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
90	129136	147313-1	ESPONJA MULTI-USO, DUPLA FACE, SINTÉTICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 110X75X20MM. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	2560	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
91	122440	365198-3	ESTRADOS DE POLIETILENO BRANCO DE 50CM X 50CM X 5CM	80	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
92	166603	266438-0	FACA ACOUGUEIRO PARA COZINHA EM ACO INOX COM CABO DE POLIPROPILENO, FIO LISO, 12 MARCA DE REFERENCIA - MUNDIAL/ TRAMONTINA	30	UNIDADE
93	173628	266435-6	FACA AÇOGUEIRO PARA COZINHA EM AÇO INOX COM CABO DE PLIPROPILENO, FIO LISO, Nº 08, SIMILAR MUNDIAL/ TRAMONTINA	29	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
94	173629	266440-2	FACA CUTELO 6 POLEGADAS LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO DE POLIPROPILENO, SIMILAR MUNDIAL/ TRAMONTINA	28	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
95	169497	253349-9	FACA DE MESA, COM PONTA ARREDONDADA, EM ACO INOX COM CABO EM POLIPROPILENO COR PRETO, TAMANHO 20CM, PARTE EM INOX MINIMO 1MM DE EXPESSURA	347	UNIDADE
				Valor Unit.	Total



96	129840	71728-2	FACA DE MESA, LAMINA EM ACO INOX, COM SERRINHA, COM CABO DE PLASTICO	382	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
97	129806	162667-1	FACA PARA PAO COM FIO SERRILHADO COM CABO DE POLIPROPILENO COM CARBONATO E COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO	62	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
98	169496	00056964	FILME EXTENSIVEL PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, ROLO MINIMO DE DE 38CM X 500M., PESO LIQUIDO MINIMO 2.300KG	85	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
99	173630	00057277	FILME STRETCH MANUAL, ALTURA DA BOBINA DE 350 A 400MM X 250 A 300M DE COPRIMENTO, PESO APROXIMADO DA BOBINA 3KG, TUBETE DE ATÉ 2 POLEGADAS, UTILIZADO PARA UNITIZAR CARGAS EM PALETE.	29	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
100	128118	23969-0	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE NO 103 COM 30 UNIDADES	1380	CAIXA
				Valor Unit.	Total
101	126502	167601-6	FLANELA BRANCA TAMANHO MINIMO 40 X 60 CM	941	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
102	127944	266655-3	FORMA DE ALUMINIO REDONDA COM FURO NO MEIO GRANDE 30CM DE DIAMETRO	18	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
103	127092	261518-5	FOSFORO EXTRA LONGO CAIXA COM NO MINIMO 50 PALITOS	710	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
104	122418	76063-3	FUNIL EM POLIETILENO COM BICO RETO TAMANHO Nº 05	29	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
105	173631	271361-6	GARFO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE PEQUENO COM 10 UNIDADES	702	PACOTE



				Valor Unit.	Total
106	169499	253355-3	GARFO PARA MESA, EM ACO INOX, COM CABO EM POLIPROPILENO COR PRETO, 19,5CM	1386	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
107	166207	275060-0	GARRAFA PLASTICA SQUEEZE CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE DE 500ML, CORES DIVERSAS, POSSUI TAMPA DE ROSCA EM POLIPROPILENO, PERSONALIZADA COM PINTURA EM COR UNICA DO BRASAO DA PREFEITURA. CONFORME MODELO.	1706	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
108	129770	38315-5	GARRAFA TERMICA DE 03 LITROS DESCRICAO: ALCA SUPERIOR, BOCAL REMOVIVEL, COPO MULTIUSO.CONSERVACAO TERMICA DE LIQUIDOS QUENTES E FRIOS.	83	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
109	166092	162896-8	GARRAFA TERMICA DE 12 LITROS COM TORNEIRA	59	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
110	129768	157513-9	GARRAFA TERMICA DE INOX DE 1,8 LITROS	166	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
111	125206	197877-2	GARRAFA TERMICA PLASTICA SUPERTERMO COPACIDADE 5 LITROS, 30CM ALTURA, 17,5CM LARGURA, 17,5 PROFUNDIDADE. CORES DIVERSAS DESCRICAO: ALCA SUPERIOR, BOCAL REMOVIVEL, COPO MULTIUSO,CONSERVACAO TERMICA DE LIQUIDOS QUENTES E FRIOS.	97	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
112	163544	.0006791	GAS P13 CASCO COM CARGA	49	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
113	127090	262269-6	GUARDANAPO DE PAPEL, DESCARTÁVEL, 04 DOBRAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 30 X 32CM, BRANCO, 1ª LINHA, EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES	1180	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
114	122438	304980-9	JARRA EM POLIPROPILENO DE 02 LITROS COM TAMPA E BICO	82	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
115	166093	374026-9	JARRA PLASTICA DE 4 LITROS COM TAMPA E BICO.	71	UNIDADE



				Valor Unit.	Total
116	129742	373522-2	JOGO DE POTES PARA MANTIMENTOS COM 5 PECAS: 03 LT; 0,75 LT; 1,8 LT; 3,2 LTE 4,5 LT	27	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
117	129896	00028884	LEITEIRA ALUMINIO 5 LITROS	24	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
118	128126	304839-0	LIMPA ALUMINIO 500 ML	237	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
119	130204	0001722	LIMPA FORNO DE 250 ML	57	VIDRO
				Valor Unit.	Total
120	129974	285620-4	LIMPA VIDRO 500 ML	351	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
121	163361	0001819	LIXEIRA CONTEINER EM PLASTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, COM TAMPA, COM 2 RODAS, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR BRANCO.	77	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
122	163370	230389-2	LIXEIRA DE PLASTICO VAZADO CAPACIDADE 10 LITROS	443	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
123	158999	00014259	LIXEIRA EM INOX CAPACIDADE PARA 20 LITROS COM TAMPA E PEDAL RESISTENTE	503	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
124	163366	261378-6	LIXEIRA EM PLASTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL ATRAVES DE HASTE, SEM RODINHAS, CAPACIDADE PARA 100 LITROS. COR BRANCO	60	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
125	163362	157716-6	LIXEIRA EM PLASTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 60 LITROS. COR BRANCO	78	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
126	163539	261380-8	LIXEIRA REDONDA EM PLASTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 100 LITROS. A ARMACAO E PEDAL SAO CONFECCIONADAS EM ACO CARBONO SAE 1020 GALVANIZADO. POSSUI PARAFUSOS DE FIXACAO DA	78	UNIDADE



			TAMPA NO SUPORTE COR BRANCO		
				Valor Unit.	Total
127	163368	405805-4	LIXEIRA REDONDA EM PLASTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 30 LITROS. A ARMAÇÃO E PEDAL SÃO CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO SAE 1020 GALVANIZADO. POSSUI PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DA TAMPA NO SUPORTE COR BRANCO	248	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
128	163369	00014923	LIXEIRA REDONDA EM PLASTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 50 LITROS. A ARMAÇÃO E PEDAL SÃO CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO SAE 1020 GALVANIZADO. POSSUI PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DA TAMPA NO SUPORTE COR BRANCO	198	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
129	163367	405805-4	LIXEIRA RETANGULAR, EM PLASTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL ATRAVES DE HASTE, CAPACIDADE PARA 30 LITROS. COR BRANCO	248	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
130	163538	171218-7	LIXEIRA RETANGULAR, EM PLASTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL ATRAVES DE HASTE, CAPACIDADE PARA 50 LITROS. COR BRANCO	244	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
131	126836	73769-0	LUSTRA MOVEIS LIQUIDO, FRASCO COM 200 ML PARA POLIMENTO DE MADEIRA E MOVEIS EM GERAL, A BASE DE EMULSAO DE CERAS, SILICONE, CONTENDO A DATA DA FABRICACAO E VALIDADE E A MARCA DO PRODUTO E O NUMERO DO LOTE	110	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
132	128128	82301-5	LUVA DE VINIL PARA MANIPULACAO DE ALIMENTOS DOMESTICOS NAO ESTERIL DESCARTAVEL BRANCO SEM PO DE VINIL (CAIXA) CONTENDO 100 UNIDADE (PVC) LUVAS COM CE FDA EST (TAMANHO G)	86	CAIXA
				Valor Unit.	Total
133	128130	79322-1	LUVA DE VINIL PARA MANIPULACAO DE ALIMENTOS DOMESTICOS NAO ESTERIL DESCARTAVEL BRANCO SEM PO DE VINIL (CAIXA) CONTENDO 100 UNIDADE (PVC) LUVAS COM CE FDA EST (TAMANHO M)	84	CAIXA
				Valor Unit.	Total
134	128132	82300-7	LUVA DE VINIL PARA MANIPULACAO DE ALIMENTOS DOMESTICOS NAO ESTERIL DESCARTAVEL BRANCO SEM PO DE VINIL (CAIXA) CONTENDO 100 UNIDADE (PVC) LUVAS COM CE FDA EST (TAMANHO P)	64	CAIXA
				Valor Unit.	Total
135	128134	55904-0	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO G DE BORRACHA, DE SEGURANCA E PROTECAO, PARA LIMPEZA EM LATEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO AVELUDADO, PALMA ANTIDERRAPANTE E REFORCADA, TAMANHO GRANDE, EMBALAGEM INTEGRA CONFORME PRAXES DO FABRICANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,	233	PAR



			PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE E CERTIFICACAO DE ORGAO COMPETENTE.		
				Valor Unit.	Total
136	128136	55903-2	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO M DE BORRACHA, DE SEGURANCA E PROTECAO, PARA LIMPEZA EM LATEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO AVELUDADO, PALMA ANTIDERRAPANTE E REFORCADA, TAMANHO MEDIO , EMBALAGEM INTEGRA CONFORME PRAXES DO FABRICANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE E CERTIFICACAO DE ORGAO COMPETENTE.	241	PAR
				Valor Unit.	Total
137	128138	327502-7	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO P DE BORRACHA, DE SEGURANCA E PROTECAO, PARA LIMPEZA EM LATEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO AVELUDADO, PALMA ANTIDERRAPANTE E REFORCADA, TAMANHO PEQUENO, EMBALAGEM INTEGRA CONFORME PRAXES DO FABRICANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE E CERTIFICACAO DE ORGAO COMPETENTE.	171	PAR
				Valor Unit.	Total
138	702746	247334-8	MESA PLASTICA BRANCA EMPILHAVEL – EM POLIPROPILENO VIRGEM – QUADRADA - TAMANHO ADULTO - PARA 04 LUGARES - PES COM DISPOSITIVO ANTIDERRAPANTE – CERTIFICADA PELO INMETRO – SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA	455	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
139	130020	164904-3	NAFTALINA 50 GRAMA	61	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
140	161068	22661-0	ODORIZADOR DE AMBIENTE EM GEL ESSENCIAS DIVERSAS, FORMATO CILINDRICO, EMBALAGEM COM, NO MINIMO 70 G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	266	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
141	127010	179467-1	PA DE PLASTICO PARA RECOLHER LIXO COM CABO LONGO	120	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
142	163373	245285-5	PA PARA CALDEIRAO, EM POLIETILENO, NA COR BRANCA, COM CABO EM POLIETILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,5X9X75CM.	31	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
143	163372	292464-1	PA PARA CALDEIRAO, EM POLIETILENO, NA COR BRANCA, COM CABO EM POLIETILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2X11X100CM	31	UNIDADE
				Valor Unit.	Total



144	702809	148681-0	PALITO DE DENTE CAIXA COM 200 UNIDADES	158	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
145	702806	0007844	PANELA DE ALUMINIO BATIDO E FUNDIDO, COM ALÇAS BILATERAIS, CAPACIDADE 5 LITROS – TAMPA DE ALUMÍNIO SIMPLES	28	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
146	702807	00015413	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO E FUNDIDO, COM ALÇAS BILATERAIS, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 50 LITROS – TAMPA DE ALUMÍNIO SIMPLES	27	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
147	702808	15416	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO E FUNDIDO, COM ALÇAS BILATERAIS,, CAPACIDADE PARA 32 LITROS – TAMPA DE ALUMÍNIO SIMPLES	26	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
148	129780	25346-4	PANELA DE PRESSAO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS E COM 5 DISPOSITIVOS DE SEGURANCA VALVULAS DE SEGURANCA, TRAVA DE SEGURANCA, PESO, DISPOSITIVO LATERAL DE SEGURANCA, ALIVIADOR DE PRESSAO	47	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
149	127620	00036682	PANO DE CHAO TIPO ESFREGAO TAMANHO 60 X 90 CM	481	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
150	127732	00036683	PANO DE CHAO TIPO TOALHA 100% ALGODAO TAMANHO MINIMO 1,05 X 60 CM	595	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
151	130008	00036684	PANO DE PRATO BRANCO COM BAINHA E TRAMA 100% ALGODAO, FORNECIDO EM ESTAMPAS SORTIDAS, TAMANHO APROXIMADO 35X60 CM .	1070	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
152	702799	.00056771	PANO MULTIUSO EM ROLO - MÍNIMO 30 METROS DE COMPRIMENTO X 28 CM LARGURA NO MÍNIMO – PICOTADO – SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA PERFEX	162	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
153	127736	91886-5	PAPEL ALUMINIO 45 CM X 7 METROS	133	UNIDADE
				Valor Unit.	Total



154	119844	91886-5	PAPEL ALUMINIO 45CMX65 METROS	94	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
155	130118	127437-6	PAPEL HIGIENICO FOLHAS BRANCAS PICOTADO COM 60 METROS CADA PACOTE COM 04 ROLOS	3405	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
156	129914	00036685	PAPEL TOALHA COM DUAS UNIDADES CADA TAMANHO MINIMO 14 X 22 CM COM NO MINIMO 50 FOLHAS CADA.	2558	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
157	166807	00037417	PECA DE REPOSICAO - RACK (GAVETA), CESTO PARA MAQUINA DE LAVAR LOUCA PROFISSIONAL 500 X 500MM SEM PINO - LAVADORA MARCA NETTER	2	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
158	163375	85781-5	PEGADOR DE MACARAO DE ACO INOX 304 OU 430 LIGAS COM CABO LONGO COMPRIMENTO MINIMO 28 CM	57	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
159	163376	00031415	PENEIRA GRANDE, EM ACO INOXIDAVEL, PARA CHA, DIMENSOES APROXIMADAS 15X30 CM	69	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
160	127080	00031322	PILHA ALCALINA RECARREGAVEL AA DE ALTA CAPACIDADE 2500 MAH. CONTENDO 02 (DUAS) UNIDADES.	72	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
161	163413	18677-5	PILHA ALCALINA TAMANHO PEQUENA (AA), FORMATO CILINDRICO, EMBALAGEM DE PAPELAO COM PLASTICO DE PROTECAO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. CONTENDO 02 (DUAS) UNIDADES.	2873	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
162	128146	27287-6	PILHA ALCALINA TAMANHO PEQUENA PALITO (AAA), FORMATO CILINDRICO, EMBALAGEM DE PAPELAO COM PLASTICO DE PROTECAO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. CONTENDO 02 (DUAS) UNIDADES.	2840	UNIDADE
				Valor Unit.	Total



163	163381	311153-9	PILHA ALCALINA TIPO BATERIA 9V PARA MICROFONE	1277	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
164	123240	424073-1	PILHA TIPO BATERIA BOTAO LR 41 1.5 V	275	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
165	122590	131323-1	PILHA TIPO BATERIA PARA BALANCA (3V) CR 2032	512	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
166	130214	319128-1	PLACA SINALIZADORA PARA PISO MOLHADO, MATERIAL POLIPROPILENO TAMANHO APROXIMADO ABERTO: ALTURA 58 CM, LARGURA 27 CM ENTRE AS FACES 42 CM.	69	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
167	128148	253781-8	PRATO DESCARTAVEL 150MM PACOTE COM 10 UNIDADES CADA	1760	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
168	128150	00028374	PRATO DESCARTAVEL 210MM PACOTE COM 10 UNIDADES CADA	2095	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
169	129870	374133-8	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE COM DIAMETRO DE 22 CM, COM CAPACIDADE PARA 500 ML, MINIMO DE 208 MM INTERNAMENTE DE UMA BORDA A OUTRA.	2296	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
170	122400	64085-9	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLASTICO MEDIO COM MOLA COM 12 UNIDADES	281	PACOTE
				Valor Unit.	Total
171	122426	363812-0	PULVERIZADOR DE POLIETILENO PARA LIQUIDOS DIVERSOS, COM CAPACIDADE DE 750 ML	68	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
172	129888	101220-7	RALADOR DE 04 FACES COM LAMINA EM ACO INOX TAMANHO APROXIMADO 11 X 8,5 X 24 CM	25	UNIDADE



				Valor Unit.	Total
173	130210	427009-6	REFIL PARA MOP ABRASIVO COM 01 UNIDADE (ESPONJA VERDE) TAMANHO APROXIMADO, 2 CM X 35 CM X 15,5CM.	13	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
174	169583	0002661	RODO DE ESPUMA DUPLA FACE (TIPO ESPONJA MULTIUSO), COM CABO, UTILIZADO PARA LIMPAR E ESFREGAR PISOS.	150	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
175	169502	0002661	RODO DE ESPUMA, COM CABO, USADO PARA LIMPAR VIDRACAS.	179	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
176	128152	149495-3	RODO DUPLO PLASTICO 40 CM COM CABO	194	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
177	130012	132634-1	RODO DUPLO PLASTICO 60 CM COM CABO	211	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
178	130208	0002022	RODO MOP ABRASIVO COM CABO.TAMANHO APROXIMADO 5 CM X35CM X15,5 CM, COM ESPONJA.	15	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
179	125190	132122-6	SABAO EM BARRA GLICERINADO SEM ESSENCIA	2327	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
180	166782	107568-3	SABAO EM PO EMBALAGEM PLASTICA DE 01 KG COMPOSICAO: BENZENO SULFATO DE SODIO, DERMATOLOGICAMENTE, ESSENCIAS DIVERSAS, DEVENDO CONTER EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE MARCA DE REFERENCIA OMO/ BRILHANTE/YPE	691	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
181	169495	159852-0	SABONETE ADULTO EM BARRA 90 G	2505	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
182	173635	130548-4	SACO DE LIXO PRETO E RESISTENTE, FABRICADO	740	UNIDADE



			COM MATERIAL NÃO RECICLADO 15 LITROS, TAMANHO 38X58 CM, CAPACIDADE NOMINAL 15L/3,0KG, 0,02 MICRAS, RESÍDUO NORMAL, PACOTE COM 100 UNIDADES. PRODUTO E EMBALAGEM ATENDER A NBR.		
				Valor Unit.	Total
183	173637	163383-0	SACO DE LIXO PRETO E RESISTENTE, FABRICADO COM MATERIAL NÃO RECICLADO 50 LITROS, TAMANHO 63X80 CM, CAPACIDADE NOMINAL 50L/10KG, 0,2 MICRAS RESÍDUO NORMAL, PACOTE COM 100 UNIDADES. QUALIDADE E EMBALAGEM ATENDER A NBR 9191	760	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
184	173636	00034759	SACO DE LIXO PRETO E RESISTENTE, FABRICADO COM MATERIAL NÃO RECICLADO, 150 LITROS, TAMANHO 90X105 CM, 0,5 MICRAS, CAPACIDADE NOMINAL 150L, RESÍDUO NORMAL, PACOTE COM 100 UNIDADES. QUALIDADE E EMBALAGEM ATENDER A NBR 9191	730	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
185	126146	141913-7	SACO PLASTICO COM CAPACIDADE DE 700 G MEDIDA 15 CM X 30 CM COM NO MINIMO 360 UNIDADES	166	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
186	129150	182316-7	SACO PLASTICO VIRGEM 40 X 60 CAPACIDADE PARA 10KG TIPO CESTA BASICA	310	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
187	169419	00010715	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM EM POLIETILENO (PEAD) TRANSPARENTE 50X80CM COM SANFONA LATERAL IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS (CESTA BÁSICA) ESPESSURA DE 8 MICRAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	119	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
188	160129	255869-6	SANDUICHEIRA ELETRICA COM CAPACIDADE PARA 02 SANDUICHES, REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE, COM LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO E AQUECIMENTO, TRAVA DE FECHAMENTO, POTENCIA MINIMA DE 700 W, UM MANUAL EM PORTUGUES, VOLTAGEM 110 V, 220 V OU BIVOLTS COM CERTIFICACAO DO INMETRO E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	36	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
189	128222	149491-0	SAPONACIO LIQUIDO 300 ML	178	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
190	129154	303117-9	SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS NO MINIMO 400 ML	2001	UNIDADE
				Valor Unit.	Total



191	702795	00073922	SUQUEIRA DISPENSADOR DE BEBIDAS EM CRISTAL PARA NO MÍNIMO 5 LITROS – COM TORNEIRA DE PLÁSTICO – COM TAMP A E COM BASE.	35	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
192	129810	152148-9	TABUA DE CORTE EM POLIPROPILENO ATOXICA COM ADITIVO ANTIBACTERICIDA COR BRANCA DIMENSAO APROXIMADA DE 40 CM X 60 CM E 15 MM DE ESPESSURA	41	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
193	127334	160436-8	TAPETE CAPACHO EM VINIL TAMANHO MINIMO 60 CM E ANTIDERRAPANTE	154	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
194	167988	129097-5	TOALHA DE BANHO DIMENSOES APROXIMADAS 70 CMX 1,35 M, COMPOSICAO 100 % ALGODAO CORES DIVERSAS	351	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
195	161078	0006921	TOALHA DE LAVABO 100% ALGODAO NA COR BRANCA TAMANHO 30X50 .	300	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
196	160127	0000648	UMIDIFICADOR DE AR - COM CAPACIDADE MINIMA 3,5 LTS BIVOLT 110/220V. VOLTAGEM BIVOLT; OUTRAS CARACTERISTICAS: PURIFICADOR DE AR; AVISO IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA E AUTONOMIA ATE 16 HORAS.	93	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
197	702794	414689-1	VARAL DE ALUMÍNIO PINTADO, PARA ESTENDER ROUPAS, TIPO DE CHÃO COM 152,00 X 56,00 X 91,00 CM. (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)	65	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
198	126854	133206-6	VASSOURA DE PALHA COM CABO	185	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
199	130002	159288-2	VASSOURA EM NYLON COM CABO LONGO PARA TIRAR TEIA DE ARANHA	56	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
200	129918	129911-5	VASSOURA EM NYLON, MULTI USO, CERDAS DURAS, RESISTENTE MINIMO 30 CM, COM CABO	166	UNIDADE



				Valor Unit.	Total
201	130212	133909-5	VASSOURA PARA PISO RUSTICO, TIPO ESFREGAO, CERDAS DURAS. DIMENSOES APROXIMADAS 2 CM X 35CM X15,5 CM, COM CABO	64	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
202	129418	15748-1	VENENO INSETICIDA AEROSOL PARA INSETOS 300 ML	843	FRASCO
				Valor Unit.	Total
203	127052	272906-7	CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS MINIMO 400GR	100	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
204	128110	392172-7	CREME CONDICIONADOR INFANTIL PARA CABELOS NORMAIS EMBALAGEM DE NO MINIMO 300 GRAMAS	25	FRASCO
				Valor Unit.	Total
205	130122	384171-5	CREME DE PENTEAR SEM ENXAGUE CABELO NORMAL, INFANTIL EMBALAGEM DE 01 KG	25	FRASCO
				Valor Unit.	Total
206	127710	00027813	CREME DENTAL 180 GRAMAS, COM MINIMO DE 1.450 PPM DE FLUOR, ACAA BACTERIANA.	2000	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
207	125172	393756-9	DESODORANTE ROL LON MASCULINO MINIMO 50 ML	2000	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
208	126866	393756-9	DESODORANTE ROL-LON FEMININO MINIMO 50 ML	500	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
209	129126	271578-3	ESCOVA DENTAL (ADULTO) CERDAS MACIAS	2000	UNIDADE
				Valor Unit.	Total



210	129128	168654-2	ESCOVA DENTAL (INFANTIL)CERDAS MACIAS	50	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
211	127716	329493-5	ESPONJA DE BANHO MACIA BLUP INFANTIL.	30	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
212	166776	433227-0	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO EXTRA G -COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM NO MINIMO 12 HORAS DE PROTECAO. PACOTE COM NO MINIMO 10 UNIDADES	50	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
213	130124	237378-5	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G - PACOTE COM NO MINIMO 10 UNIDADES - COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM NO MINIMO 12 HORAS DE PROTECAO	50	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
214	130126	379275-7	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M - PACOTE COM NO MINIMO 10 UNIDADES - COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM NO MINIMO 12 HORAS DE PROTECAO	50	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
215	130128	272869-9	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO P - PACOTE COM NO MINIMO 10 UNIDADES - COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM NO MINIMO 12 HORAS DE PROTECAO	50	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
216	130110	304645-1	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G - PACOTE COM NO MINIMO 28 UNIDADES - COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM NO MINIMO 12 HORAS DE PROTECAO	300	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
217	130112	147932-6	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO GG - PACOTE COM NO MINIMO 14 UNIDADES - COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM NO MINIMO 12 HORAS DE PROTECAO	300	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
218	130114	193034-6	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M - PACOTE COM NO MINIMO 28 UNIDADES - COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM NO MINIMO 12 HORAS DE PROTECAO	300	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
219	130116	304637-0	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P - PACOTE COM NO MINIMO 32 UNIDADES - COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM NO MINIMO 12 HORAS DE PROTECAO	300	UNIDADE



				Valor Unit.	Total
220	130084	393766-6	SABONETE INFANTIL NEUTRO GLICERINADO 90 GR	100	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
221	173638	21324-1	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO, SEM LAGRIMAS EMBALAGEM DE NO MINIMO 300 ML	50	UNIDADE
				Valor Unit.	Total
VALOR DA COTAÇÃO					

4.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, as Secretarias em geral dispõe de demanda e ou serviços que necessitam dos itens constates no Termo de Referência e, em consequência precisamos licitar esses materiais a fim de sanar essa demanda. A necessidade da contratação se evidencia no grande número de trabalhos realizados pelos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, portanto, se faz necessário essa contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo. O não atendimento da demanda acarreta na paralisação dos trabalhos e ou acúmulos dos mesmos, onde pode vir a impossibilitar o andamento de limpeza dos prédios públicos, higienização dos mesmos, pode acarretar na saúde de idosos e crianças sem os produtos de higiene como fraldas, além disso, vários outros produtos de consumo podem deixar a Administração sem condições e ambientes limpos para o trabalho. Outro ponto a ser afetado, seria as pessoas ficarem sem os acessórios pessoais para realizarem a limpeza e similaridades.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. Para esse processo, o mesmo está contemplado no Plano de Contratação Anual, conforme abaixo:

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Previsão no Plano Anual de Compras



☒ (X) Sim

☐ () Não

Fundamentação: O objeto licitado se compatibiliza com o Plano de Contratação Anual elaborado no âmbito deste órgão, conforme preceitua a Lei nº 14.133/21 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 6.252/2023.

Conforme LEI Nº 3.445, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022, estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências. (LOA).

Conforme LEI Nº 3.229, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021, dispõe sobre O Plano Plurianual - PPA do Município de Lucas Do Rio Verde para o período de 2022 a 2025, e dá outras providências. (PPA).

Conforme LEI Nº 3.384, DE 27 DE JULHO DE 2022, dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias Para o Exercício Financeiro de 2023, e dá Outras Providências. (LDO).

5.1.2. A previsão dessa contratação está programada para o mês de Maio de 2023, pois em Julho de 2023 o processo precisa estar finalizado, para que a empresa que ganhou possa entregar conforme descrito o item 1. Deste Termo de Referência.

5.1.3. Este alinhamento foi realizado pela Secretaria de Administração em conjunto com as demais Secretarias, as quais são responsáveis pelas compras dos itens de material de consumo que envolve limpeza, higiene copa e cozinha, para que possam manter os ambientes limpos para que as pessoas possam trabalhar e desenvolver suas tarefas, além de prestarem serviço para a população do Município, onde sem esses materiais, os prédios públicos ficariam sem a devida organização e limpeza, visto que esses materiais atende todos os setores da Administração Pública Sendo assim, foi alinhado que seriam quantificados os itens conforme a nomeação das Secretarias, esse planejamento foi aprovado pelo Prefeito e incluído na **Previsão no Plano Anual de Compras**.

5.1.4. A demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão, se deu pela grandeza da necessidade da aquisição desses materiais de consumo, os quais irão sanar as demandas dos prédios Públicos. Sendo assim, estimou-se que cerca de R\$ 3.804.467,64 (três milhões, oitocentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) , conforme demonstrado nas quantificações sanaria as demandas das Secretarias. Onde se faz então



necessário realizar um processo com a quantificação demonstrada na tabela no item 4. Deste Termo de Referência.

5.2. Essa contratação possuem itens do mesmo seguimento, ou seja, todos eles são voltados para materiais de consumo, que serão utilizados nas Secretarias Municipais a fim de dar andamento nos trabalhos realizados pelas mesmas. Onde em conjuntos, esses itens conseguem atender e ou atingir a solução da necessidade da Administração Pública, que neste caso específico, visa contratação de empresa para fornecer materiais de consumo.

5.3. Para que esses itens possam nos atender de forma adequada, alguns deles precisam ter os seguintes critérios de aceitação:

5.4. ROTULAGEM:

5.4.1. Com inscrição, legenda, imagem descritiva ou gráfica, escrita, impressa, estampada, gravada em relevo ou litografada colada sobre a embalagem.

5.4.2. Todos os produtos deverão conter, medidas, nome do fabricante, endereço completo, número do lote, data de fabricação e prazo de validade do produto, presente no corpo do produto, rótulo ou embalagem.

5.4.3. Os materiais deverão estar devidamente embalados, marcados e serem entregues em perfeito estado, no caso de ocorrer alguma avaria, tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os materiais deverão ser trocados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

5.4.4. Se no ato da entrega, for constatado que o material for inferior conforme as descrições do termo de referência, os mesmos serão devolvidos para troca, ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos para o recolhimento e nova entrega.

5.4.5. No caso de devolução do material por divergência entre o objeto entregue e o licitado, e/ou, mercadorias entregues a mais do que o requisitado, a detentora da ata deve demandar a coleta em até 03 (três) dias úteis.

5.4.6. Caso a retirada não ocorra no prazo após a data marcada, o fornecedor perderá a propriedade do produto depositado.

5.4.7. Os materiais deverão possuir no mínimo 06 (seis) meses de garantia e validade, a contar a data do recebimento no Almoxarifado Central.

5.4.8. Em caso de constatação de defeito dentro do prazo de validade mínima dos materiais, o fornecedor deverá realizar a reposição do material em até 05 (cinco) dias após a notificação.



5.4.9. No ato da entrega, os materiais devem estar acompanhados da nota fiscal e Ordem de Fornecimento.

5.4.10. Quanto a descrição do item, deve constar na nota fiscal, se não o espelho, o mais aproximado da Ordem de Fornecimento.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1.1. Para esse processo, a Contratada/Detentora da Ata não precisa ter equipes mínimas, no entanto deverá atender as solicitações conforme descrição dos itens, dentro do prazo estipulado neste termo de referência conforme item 1.

6.2. Não há necessidade de atendimento a legislações especiais para o fornecimento dos itens que constam neste termo de referência, pois a Contratada/Detentora da Ata vai apenas entregar os materiais adquiridos.

6.3. Não há critérios especiais de sustentabilidade, visto que se trata de aquisição de materiais de consumo, onde não impacta no meio ambiente e na economia social.

6.4. Para este processo, não há vedação de marca, uma vez que o credor terá que atender com materiais de qualidade conforme descrição dos itens.

6.5. Fica dispensada amostra dos materiais, pois novamente a Contratada/Detentora da Ata deverá seguir na entrega dos materiais de qualidade conforme descrição dos itens.

6.6. Fica vedada a subcontratação de terceiros.

6.7. Para este processo não será exigido garantia, visto que serão adquiridos materiais de consumo comuns, no entanto deve obedecer todos os critérios do item 5 e seus subitens.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:

7.1. Habilitação Jurídica;

7.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



7.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

7.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

7.2.1. Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

7.2.2. Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

7.2.4.1. Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

7.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;



7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2.7. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3. Qualificação Econômico-financeira;

7.3.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

7.3.1.1. Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

Observação: Para emissão da certidão de falência e concordata, atenham-se as informações constantes da página inicial de licitações constante do site Oficial da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde no link <https://www.lucasdorioverde.mt.gov.br/site/licitacoes>. Maiores informações podem ser obtidas junto ao departamento de licitações.

7.4. Qualificação Técnica;

7.4.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a entrega do objeto similar/compatíveis ao especificado neste edital e seus anexos. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto contratado.

7.4.1.1 Os atestados devem conter:

- a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- b) Relatório dos bens(serviços) fornecidos;
- c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

7.4.1.2. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os materiais(serviços) podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do fornecimento dos serviços.

7.4.1.3. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.



7.4.1.4. No caso de atestados emitidos em favor de consórcio do qual o contratado tenha feito parte, serão observadas as condições estabelecidas pelo §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/prestação dos serviços, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

8.2. A Contratada/Detentora da Ata deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas correspondentes a execução **do serviço/entrega do objeto** deste termo, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento de Compras.

8.3. Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização deste contrato, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento das Notas Fiscais, mediante Ordem Bancária, e serão efetuados mensalmente na terceira ou quarta semana do mês subsequente a prestação dos serviços/entrega do objeto, observado o prazo indicado no item 8.1 deste Termo de Referência.

8.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à Contratada/Detentora da Ata para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

8.5. A Contratada/Detentora da Ata deverá apresentar as seguintes documentações para fins de pagamento:

8.5.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

8.5.2. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

8.5.3. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

8.5.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.6. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, conforme mencionado no **item 8.1**, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada/Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



8.8. O CNPJ da Contratada/Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

8.9. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura Contratada/Detentora da Ata não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.11. O CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) Execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) Existência de qualquer débito exigível pelo CONTRATANTE

8.12. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

8.12.1. O disposto pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 28 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;

8.12.2. As regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto Municipal nº 6221 de 24 de Janeiro de 2023, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.

9. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

9.4. Aplicar à Contratada/Detentora da Ata as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;



9.5. Fornecer à Contratada/Detentora da Ata todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

9.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada/Detentora da Ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Lucas do Rio Verde/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado

9.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata/Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

9.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada/Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada/Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2. Atender as requisições do **CONTRATANTE**, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência, Ata de Registro de Preços **e/ou** Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;

10.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

10.7. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

10.8. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.

10.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



10.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.15. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

10.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.24. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela Lei Complementar Municipal n.º 046, de 28 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa n.º RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem



como Decreto Municipal nº 6.221 de 24 de Janeiro de 2023, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.

11. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada/Detentora da Ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

12.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

12.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1. Advertência, pela falta o subitem 12.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;



12.3.2. Multa Compensatória de:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 12.1.1, 12.1.4 e 12.1.6;
- b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 12.1.3, 12.1.5, 12.1.7;
- c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 12.1.2 e de 12.1.8 a 12.1.12;

12.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 12.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 12.3.2 deste Aviso de Contratação Direta.

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

12.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022.

12.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO



13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada/Detentora da Ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada/Detentora da Ata para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada/Detentora da Ata, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do **CONTRATANTE**, devendo este:

13.6.1. Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à **Contratada/Detentora da Ata** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

13.6.2. Atestar as notas fiscais da **Contratada/Detentora da Ata** para efeitos de pagamento;

13.6.3. Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;



13.7. A ação da fiscalização não exonera a Contratada/Detentora da Ata de suas responsabilidades contratuais.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

15.2. Vinculado a este Termo de Referência a Lei nº 14.333/21, Decretos Municipais nº. 6.097/2022, nº. 6.096/2022, nº. 6.090/2022, bem como as demais legislações de regência.

Lucas do Rio Verde MT, 15 de Maio de 2023.



Este termo de referência foi elaborado pelo servidor Ronaldo Novacki, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Administração, sob matrícula 8380, com base nas especificações técnicas, notas e atestados de capacidade técnica entregues pela empresa Contratada/Detentora da Ata.

Ronaldo Novacki
CPF: 001.537.241-37
Matrícula 8380

Alan Togni
Secretário Municipal de Governo e Administração
Portaria 020/2021



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

Local: Paço Municipal – Sala de Sessões da CPL – Avenida América do Sul Nº 2500 S, Loteamento Parque dos Buritis.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ: Insc. Est:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) Campo Obrigatório
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
Total geral					R\$

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, descarga, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

IMPORTANTE:

Obs. 1.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



Obs. 2: Na apresentação da Proposta não poderá haver nenhuma identificação da empresa licitante, sob pena de desclassificação;

Obs.3: MARCA: A Licitante deverá colocar marca/modelo em todos os produtos ofertados, caso não conste na proposta a pregoeira poderá solicitar que o licitante declare a marca no momento da sessão.

3.1. Não será aceito como marca o nome do Fabricante, caso a licitante coloque o nome do fabricante, ficará a critério da administração a escolha da marca do fabricante indicado.

3.2. **Quando o produto/serviço for fabricado/prestado pela própria empresa, está deverá informar no campo “marca” o nome “MARCA PRÓPRIA”, sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação.**

Obs. 4: Documento a ser lançado exclusivamente por meio eletrônico (Sistema Bolsa de Licitações e leilões);

Obs. 5: É obrigatória o lançamento da proposta eletrônica que será feito exclusivamente através do site bll.org.br. até o dia e horário previstos neste Edital.

Informo, desde já que os pagamentos deverão ser creditados na Conta _____ nº _____ Agência nº _____, Banco _____.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Vigência será de 12 (doze) meses

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

*(Elaborar em Papel Timbrado)



ANEXO III DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à, vem por meio deste atestar:

- a) que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e), que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;
- f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) de que se comprometem a cumprir com as disposições do Decreto Municipal nº 6.157/2022, no que se refere ao número de vagas destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional. (aplicável apenas se se tratar de obras de engenharia e prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra);
- h) que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO IV
FICHA CADASTRAL

Para fins de agilidade do credenciamento das empresas que participarão desta Licitação, esta ficha cadastral deverá ser preenchida, assinada e carimbada pelo responsável empresa, e entregue no momento do credenciamento.

EDITAL DE PREGÃO N. 062/2023

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo como produtos de higiene, limpeza, copa e cozinha para suprir as necessidades das secretarias municipais de Lucas do Rio Verde.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES: () SIM () NÃO

MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

OUTROS () QUAL

ENDEREÇO COMPLETO:

E-MAIL:

TELEFONE:

TIPO DA EMPRESA:

() INDIVIDUAL

() LTDA

() S/A

() OUTROS. QUAL

DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL: (É OBRIGATÓRIO A INFORMAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 SÓCIOS EXCETO QUANDO FOR EMPRESA INDIVIDUAL)

NOME COMPLETO:

CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

NOME COMPLETO:

CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:



DADOS BANCÁRIO: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ NA SESSÃO

NOME:

RG:

CPF:

DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA

NOME: **CARGO:**

ESTADO CIVIL:

RG:SSP/

CPF:

ENDEREÇO: **TELEFONE:**

Assinatura e Carimbo

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS ACIMA, CASO A EMPRESA NÃO O FAÇA SERÁ INSTAURADO PELA (O) PREGOEIRA (O) PARA FAZÊ-LO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO N. /2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

Pregão Eletrônico com Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo como produtos de higiene, limpeza, copa e cozinha para suprir as necessidades das secretarias municipais de Lucas do Rio Verde.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. América do Sul, 2500-S, Loteamento Parque dos Buritis Lucas do Rio Verde – MT, inscrito no CNPJ sob o n.º24.772.246/0001-40, neste ato representada **(o)**, brasileira **(o)**, casada **(o)**, residente e domiciliada **(o)** na, em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº e CPF/MF n.º, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 3773 de 19 de janeiro de 2018, doravante denominada **“MUNICÍPIO”**, e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº e inscrição estadual n.º, com sede na nº, Bairro, em, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a),, portador(a) do RG nº SSP/..... e do CPF nº, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto para contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo como produtos de higiene, limpeza, copa e cozinha para suprir as necessidades das secretarias municipais de Lucas do Rio Verde., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QUANT.	VL. UNIT	VL.TOTAL
VALOR TOTAL					

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:



1.2.1. Proposta da CONTRATADA do Pregão Eletrônico N. 062/2023;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 062/2023 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento dos bens serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. O valor global do presente contrato é de R\$(.....)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do (a) data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Lucas do Rio Verde deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Governo e Administração

XXXXX

Secretaria Municipal de Fazenda

XXXXX

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

XXXXX

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

XXXXX

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Cidade

XXXXX

Secretaria Municipal de Saúde

XXXXX

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

XXXXX

Secretaria Municipal de Educação

XXXXX

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

XXXXX

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

XXXXX

Secretaria Municipal de Segurança Pública

XXXXX

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.4. Aplicar à contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;
- 7.5. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Lucas do Rio Verde/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado
- 7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata/Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
- 7.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.



8.2. Atender as requisições do **CONTRATANTE**, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência, Ata de Registro de Preços **e/ou** Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;

8.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

8.7. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

8.8. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.

8.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 8.15. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
- 8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.25. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 28 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto Municipal nº 6221/2023, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.
- 8.26. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.



CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 9.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 9.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 9.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.
- 9.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 9.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 9.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 9.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 9.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 9.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 9.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.9, observada a legislação que rege a matéria.
- 9.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 9.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 9.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 9.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 9.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 9.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 9.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - 9.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos



prescritoriais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

9.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

9.18. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.19.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

10.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;



11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

11.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, pela falta o subitem 18.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;



11.3.2. Multa Compensatória de:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;
- b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;
- c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12;

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021

11.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

13.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3 fiscalizar sua execução;

13.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

13.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e



14.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

14.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. Do Reajuste.

14.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

14.5.2 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

14.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a



margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA**;

14.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à Contratada:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. O Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, de 2022.

TESTEMUNHAS:

NOME:.....

R.G. nº:.....



ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2023

Pregão Eletrônico com Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo como produtos de higiene, limpeza, copa e cozinha para suprir as necessidades das secretarias municipais de Lucas do Rio Verde.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. América do Sul, 2500-S, Loteamento Parque dos Buritis Lucas do Rio Verde – MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.772.246/0001-40, neste ato representada (o), brasileira (o), casada (o), residente e domiciliada (o) na, em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº e CPF/MF n.º, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 3773 de 19 de janeiro de 2018, doravante denominada “**MUNICÍPIO**”, e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº e inscrição estadual n.º, com sede na nº, Bairro, em, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a),,, portador(a) do RG nº SSP/..... e do CPF nº, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.248/2023, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo como produtos de higiene, limpeza, copa e cozinha para suprir as necessidades das secretarias municipais de Lucas do Rio Verde.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QUANT.	VL. UNIT	VL.TOTAL
VALOR TOTAL					

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA do Pregão Eletrônico N. 062/2023;



1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 062/2023 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, **terá vigência de 01 (um) ano**, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº. 6.248/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços



CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

- 6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até



o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12;

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do (...) no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.



7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;



7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.



8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1 por razão de interesse público;

8.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A **DETENTORA** deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e



Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES



13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990, Decreto Municipal nº 6.248/2023 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

UTILIZAR SE HOUVER CADASTRO DE RESERVA:

14.1 É parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

UTILIZAR SE NÃO HOUVER CADASTRO DE RESERVA:

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, de 2023.

TESTEMUNHAS:

NOME:.....

R.G. nº:.....

NOME:.....

R.G. Nº:.....



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo como produtos de higiene, limpeza, copa e cozinha para suprir as necessidades das secretarias municipais de Lucas do Rio Verde.

Realização: Por meio do site: bll.org.br

Data de Início para o recebimento das propostas: das 17:00 horas do dia 21/06/2023 até as 08:00 horas do dia 04/07/2023 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 04/07/2023 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Data e horário de início da disputa: Dia 04/07/2023 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Editais Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549-8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br e site bll.org.br

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.248/2023 e 6.253/2023 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Lucas do Rio Verde MT, 20 de Junho de 2023.

Paulo Henrique Brincker
Agente de Contratação

